TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Entre a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em Blumenau a rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA e, de outro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado em Blumenau, a rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. Por mútuo acordo entre as partes e em decorrência da pandemia de COVID-19, a prestação de serviços passa a ser de forma remota, na residência do EMPREGADO, acima descrita, na modalidade Teletrabalho (Home Office), conforme regras expressas da CLT.

2. O horário de trabalho é incompatível com a fixação de jornada conforme ART 62 inc. III da CLT, motivo pelo qual o EMPREGADO não fara jus a horas extras e/ou faltas. O EMPREGADO deverá atentar-se aos limites constitucionais de jornada, para sua saúde e bem estar.

3. Durante o período de trabalho na modalidade teletrabalho, a EMPREGADORA fornecerá ao

EMPREGADO os equipamentos necessários para realização das atividades, sendo eles:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. O EMPREGADO está ciente dos cuidados e manuseio dos equipamentos.

4. O equipamento, informados acima, não integra a remuneração EMPREGADO, nos moldes do art. 75-D da CLT e só será devido enquanto perdurar o trabalho remoto.

6. O EMPREGADO retornará as atividades presenciais na sede da EMPREGADORA quando for suspenso o incentivo ao isolamento decorrente do COVID-19, respeitado o prazo de transição de 07 (sete) dias, previstos no art. 75-C.

7. O contrato de trabalho fica ratificado em todos os demais termos, cláusulas e condições, tácitas ou expressas, que não tenham sido alteradas por este documento, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo, ambas as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO.

Blumenau, 18 de março de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ciente da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ciente do funcionário